EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 28, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 36 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao artigo 36 do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Araguari - MG, de 21 de abril de 1990:

"Art. 36 ...

Parágrafo único. O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa."

Art. 2º Apresente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na datada sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de outubro de 2005.

LUIZ ANTÔNIO LOPES
Presidente

JUBERSON DOS SANTOS MELO
Vice-Presidente

MARY SIMONE REIS
1ª Secretária

ALFREDO PASTORI NETO
2º Secretário